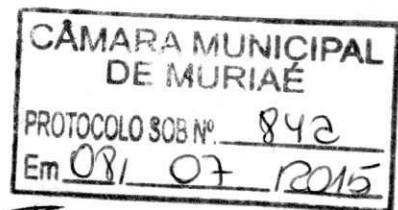




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº / 2015

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.902, de 18 de dezembro de 2014.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS
12.122.0001.2.071 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.94.00 248 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
100 Recursos Próprios R\$ 100,00

Total R\$ 100,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS
12.361.0028.2.083 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.94.00 275 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
100 Recursos Próprios R\$ 100,00

Total R\$ 100,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS
12.365.0029.2.086 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.94.00 308 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
100 Recursos Próprios R\$ 100,00

Total R\$ 100,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS
12.366.0030.2.089 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3190.94.00 324 – Indenizações e Restituições Trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

100 Recursos Próprios	R\$ 100,00
-----------------------	------------

Total	R\$ 100,00
-------	------------

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS

12.367.0033.2.098 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

3190.94.00 335 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

100 Recursos Próprios	R\$ 100,00
-----------------------	------------

Total	R\$ 100,00
-------	------------

Total Geral	R\$ 500,00
-------------	------------

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - RECURSOS ORDINARIOS

12.364.0034.2.100 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Superior

3190.94.00 – 361 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

100 Recursos Próprios	R\$ 500,00
-----------------------	------------

Total	R\$ 500,00
-------	------------

Total Geral	R\$ 500,00
-------------	------------

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2015.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de junho de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em **caráter de urgência**, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de criação da fonte de recurso 100, não contemplada na Lei Orçamentária vigente para os elementos de despesa em voga, com o objetivo de adequação contábil-financeira, visto a não aceitação dentro dos padrões da lei do FUNDEB, Nota Taquigráfica nº 858.327 do TCEMG, o empenhamento de despesas referentes a rescisão contratual via seus recursos.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Morais de Azevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal